

**PORTARIA Nº 1106 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30.605 de 19.01.2006, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2022/821454.

RESOLVE:

REMOVER, o servidor LEONARDO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, cargo AGENTE DE MECÂNICA, matrícula nº 54191286/1, do LABORATÓRIO CENTRAL para a SEÇÃO DE TRANSPORTES.

**PORTARIA Nº 1107 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30.605 de 19.01.2006, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2022/1026346.

RESOLVE:

REMOVER, a servidora HONORATA CLÁUDIA SEBASTIANA DOS SANTOS FURTADO, cargo ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 57192484/1, do GABINETE DO SECRETÁRIO para o DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 19.09.2022.

KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA  
DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

**Protocolo: 855209**

**PORTARIA Nº 892 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e: CONSIDERANDO o disposto nos artigos 199, 201 e 202 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 2022/67982;

CONSIDERANDO a solicitação no OFÍCIO Nº 89/2022/CPS/NC/SESPA de 20 de setembro de 2022, a qual solicita a publicação da portaria de recondução para que se conclua as investigações referentes ao supramencionado;

RESOLVE:

I- DETERMINAR a continuidade dos trabalhos relativos à SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a qual apura a prestação de serviço sem cobertura contratual, nos termos do Art. 199; Art. 201 e 202 da Lei Estadual nº 5.810/1994.

II- Reconduzir o prazo de validade da Comissão Especial por mais 30 (trinta) dias;

III- Deliberar que a Comissão Especial de Sindicância poderá dedicar-se exclusivamente aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao fim do prazo concedido, com o intuito de não haver desconformidade nos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 20 de setembro de 2022.

Rômulo Rodvalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 855447**

**PORTARIA Nº 890 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e; Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância/Nível Central/SESPA nos termos do Ofício nº 86/2022 da CPS/NC/SESPA;

RESOLVE:

I. Instaurar a competente Sindicância Administrativa, na forma do art. 199 da Lei nº 5.810/94, nomeando para compor a Comissão Especial, os servidores: Odivaldo Viana Tavares, matrícula nº 57205450-1; Sílvia Regina Silva Pinto, matrícula nº 57197538-1, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos a que se refere o Processo 2019/463180 e processos conexos (Apuração de possíveis irregularidades no recebimento de valores por servidores efetivos, agentes públicos, contratados temporários e DAS pelo sistema SIAFEM no HRT – Tucuruí).

II. A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do Relatório Final no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado;

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 19 de setembro de 2022.

Rômulo Rodvalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 855451**

**PORTARIA Nº 891 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e; Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância/Nível Central/SESPA nos termos do Ofício nº 86/2022 da CPS/NC/SESPA;

RESOLVE:

I. Instaurar a competente Sindicância Administrativa, na forma do art. 199 da Lei nº 5.810/94, nomeando para compor a Comissão Especial, os servidores: Odivaldo Viana Tavares, matrícula nº 57205450-1; Sílvia Regina Silva Pinto, matrícula nº 57197538-1, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos a que se refere o Processo 2019/463180 e processos conexos (Apuração de possíveis irregularidades no recebimento de valores por servidores efetivos, agentes públicos, contratados temporários e DAS pelo sistema SIAFEM no HRT – Tucuruí).

II. A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do Relatório Final no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado;

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 19 de setembro de 2022.

Rômulo Rodvalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 855456**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 258 DE 20 SETEMBRO DE 2022**

O Secretário Adjunto de Gestão administrativa /SESPA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DOE nº 34.272, e PORTARIA Nº335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, do Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 08/2022 e os autos do Processo Nº 2022/901710.

R E S O L V E: I – Designar Os servidores MURILO GONÇALVES MACHADO, Matrícula nº 57197857, como Fiscal Titular, e MAYCO MONTEIRO DOS SANTOS, Matrícula nº 594810/1, como Fiscal Suplente, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto do TED nº 08/2022 que consiste no destaque orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA para a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO DE BREVES, a ser realizado pela SEDOP.

Data da assinatura: 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa - PORTARIA Nº 335 de 03 de julho de 2020 - Ordenador de despesa

**Protocolo: 855477**

**CONTRATO****TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 2022/901710**

PARTES: SESPA E SEDOP

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de construção da policlínica no Município de Breves - PA, a ser realizado pela SEDOP, com recursos financeiros repassados pela SESPA, por meio de descentralização de crédito, nos termos estabelecidos neste TED devidamente aprovado e observada a classificação funcional programática.

VALOR: R\$27.973.525,61

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7582; Elemento de Despesa: 449051; Fonte de Recurso: 0103 / 0303 / 0130 / 0330 / 0101 / 0301

VIGÊNCIA: 20/09/2022 À 19/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022

ORDENADOR: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020 - Ordenador de despesa

**Protocolo: 855454**

**SUPRIMENTO DE FUNDO****GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE****11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 066 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

O (a) Ordenador (a) de Despesa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições e tendo em vista as instruções contidas no DECRETO Nº 1.180/08 Artigo 3º, Parágrafo 1º, que disciplina a concessão e aplicação de suprimento de Fundos.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor (a) abaixo, Suprimento de Fundos para ser aplicado no período de 30 (trinta dias), contados a partir da emissão da Ordem Bancária, visto que se destinam ao pagamento de despesas que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação da unidade.

CONCEDER, o prazo de 45 (quarenta e cinco dias), contados da data da emissão da ordem bancária, para encaminhamento de Prestação de contas, sendo que após esse período, estará o servidor impedido de receber novo Suprimento de Fundos, além de estar sujeito a Tomada de Contas Especial a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.